



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL Nº 213/92

AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO AO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SALDANHA MARINHO, A ABERTURA DO RESPECTIVO CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO GOBBI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga e se_guinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Saldanha Marinho- RS- na ordem de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) e a abrir respectivo e correspondente crédito Especial, na se_guinte rubrica e especificação:

0200- GABINETE DO PREFEITO

0201- 03070212.055

3231- Subvenções Sociais Cr\$ 5.000.000,00

ARTIGO 2º- Para cobrir as despesas decorrentes deste Crédito Especial:

0400- SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0404- 08462242.030 Custeio e/ atividades do C.M.D.

3120- Material de consumo Cr\$ 2.500.000,00

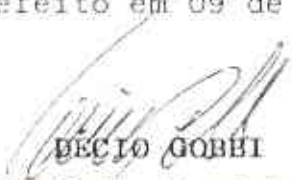
0400- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0409- 08492522.035 Classe de excepcionais

3120- Material de consumo Cr\$ 2.500.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 09 de novembro de 1992.


DÉCIO GOBBI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.